



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 40.626/2017

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAIANNE MACHADO CAVALCANTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal NAIANNE MACHADO CAVALCANTI, detentora do Cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível superior, ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 1º de outubro de 2014, conforme Art. 31 da Lei Complementar nº 100/2005 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.102/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.654/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DOLVINA PEREIRA DA SILVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora DOLVINA PEREIRA DA SILVA LIMA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de setembro a 29 de novembro de 2017, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.121/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.655/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE TEJADO REIS TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	12
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	47
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	50

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARLENE TEJADO REIS TABORDA, detentora do Cargo Público de Professor III Séries Iniciais 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 16 de agosto a 13 de novembro de 2017, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.430/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.657/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELI CRISTINA KELLER DOMIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora KELI CRISTINA KELLER DOMIENSE, detentora do Cargo Público de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de outubro a 30 de dezembro de 2017, referente ao 23º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.685/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.658/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINDALVA FERREIRA DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARINDALVA FERREIRA DE AGUIAR, detentora do Cargo Público de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de setembro a 29 de novembro de 2017, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.685/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.659/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA RITA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora RITA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA NUNES, detentora do Cargo de Professor Nível III 30H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 5 a 10 de junho de 2017 e 19 a 23 de junho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3.781/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.660/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARIA SELMA ALVES DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARIA SELMA ALVES DA CRUZ, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 25 a 26 de maio de 2017, 29 de maio a 2 de junho de 2017, 12 a 14 de junho de 2017 e 29 a 30 de junho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1.357/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeito do Município

DECRETO Nº 40.661/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA JOSIANE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família

à servidora JOSIANE DOS SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III 30H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3.943/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.662/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARIA ELENICE DE SOUZA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARIA ELENICE DE SOUZA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 524, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 25 de julho a 22 de setembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 318/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.663/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ROSANGELA FERREIRA MUNIZ SUCKEL.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSANGELA FERREIRA MUNIZ SUCKEL, detentora do Cargo de Enfermeiro, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 6 de abril a 4 de julho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 445/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.664/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM

PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA DEBORA LESSA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora DEBORA LESSA DE CARVALHO, detentora do Cargo de Professor Nível III 30H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 25 a 28 de julho de 2017 e no dia 31 de julho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 5.446/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de julho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.665/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀO SERVIDOR EDIR RIBEIRO DOS SANTOS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor EDIR RIBEIRO DOS SANTOS, detentor do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 25 de julho a 2 de agosto de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2.886/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.666/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA IVONILDE CORDEIRO DE FREITAS SOARES.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora IVONILDE CORDEIRO DE FREITAS SOARES, detentor do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 24 a 28 de julho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 5.278/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de julho de 2017, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.667/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ELIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 3 a 21 de julho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 844/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.668/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 a 17 de julho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3.344/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.669/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARGARIDA PLAKITKEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARGARIDA PLAKITKEN, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 7 a 14 de abril de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3.551/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.670/2017

EXONERA A PEDIDO ELIANE DE JESUS CAVALCANTI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de ELIANE DE JESUS CAVALCANTI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 23 de agosto de 2017, conforme Processo Administrativo nº 935/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.671/2017

VACÂNCIA A PEDIDO A SERVIDORA NEIDE PEREIRA CARDOSO COSTA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A vacância a pedido da servidora NEIDE PEREIRA CARDOSO COSTA, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem – 40h, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 25 de agosto de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 950/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.672/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA LUZIA JANUARIA GRILO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUZIA JANUARIA GRILLO, detentora do Cargo de Enfermeiro, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 15 de agosto a 12 de novembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 909/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.673/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONILDO DE CARVALHO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JONILDO DE CARVALHO SILVA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 13 de setembro a 11 de dezembro de 2017, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.922/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.677/2017

EXONERA JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.678/2017

NOMEIA TABADA MORALES SAGRES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação TABADA MORALES SAGRES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de setembro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.679/2017

NOMEIA HIANKA RIBEIRO DE MATOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação HIANKA RIBEIRO DE MATOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 29 de agosto de 2017

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.680/2017

EXONERA ELIZEU AZEVEDO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELIZEU AZEVEDO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2 – com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 4 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.681/2017

EXONERA JACINTONIO COSTA PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JACINTONIO COSTA PEREIRA, do Cargo em Comissão de CONTROLADOR DE LICITAÇÕES – CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES - CPC-1- CHEFIA DE GABINETE a partir de 4 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.682/2017

NOMEIA LORENI GROSELLI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LORENI GROSELLI, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR DE LICITAÇÕES – CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES - CPC-1- CHEFIA DE GABINETE a partir de 4 de setembro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.683/2017

EXONERA LUANA HIOLANDA ALBACETTE DER O CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUANA HIOLANDA ALBACETTE, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC -4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.684/2017

NOMEIA WELITON CARLOS REIS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WELITON CARLOS REIS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC -4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º O servidora nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.686/2017

EXONERA ROSILANI DA SILVA PEDROSA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSILANIA DA SILVA PEDROSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – ASSESSORIA ESPECIAL III - CPC – 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.687/2017

NOMEIA LUZANIRA TELES LUNA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação LUZANIRA TELES LUNA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de setembro de 2017

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.688/2017

NOMEIA JANE PEDROSA DA SILVA MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação JANE PEDROSA DA SILVA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO – ASSESSORIA TÉCNICA – SETOR EDUCACIONAL – CPC-9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de setembro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.689/2017

NOMEIA EUZELI OLIVEIRA RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação EUZELI OLIVEIRA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de setembro de 2017

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.690/2017

EXONERA EDINALVA PEGO FERREIRA MARQUES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de EDINALVA PEGO FERREIRA MARQUES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – ASSESSORIA ESPECIAL III - CPC – 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 25 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.691/2017

NOMEIA ROSANA ALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ROSANA ALVES, para exercer o Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – COMÉRCIO – CPC - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTIC, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.692/2017

NOMEIA DIENE HÉVELI CORRÊA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DIENE HÉVELI CORRÊA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de setembro de 2017

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.694/2017

REVOGA DECRETO Nº 40.236 DE 27 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 40.236 de 27 de junho de 2017 que nomeou ADMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CPC 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 3 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.695 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

APROVA PROJETO DE AJUSTAMENTO E REGULAMENTO DO USO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO SETOR 43 - RESIDENCIAL SOLAR DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de ajustamento e regulamentado o uso do solo no loteamento denominado SETOR 43 - RESIDENCIAL SOLAR DE VILHENA, proveniente do parcelamento da Chácara 03 (unificada) do Setor 43, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis, propriedade de SOLAR DE VILHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme Lei Federal 6766/79 e Lei Municipal Complementar 050/2004 e suas alterações e de acordo com a documentação anexa ao Processo Administrativo nº 5723/2015.

§1º. O loteamento foi originalmente aprovado em 12/08/2013, através do Decreto nº 29.028/2013, após análise da documentação contida no Processo nº 4.000/2013.

§2º. O ajustamento tem finalidade de regularizar as áreas de APP e os percentuais de áreas verdes e equipamentos comunitários do loteamento.

Art. 2º O Loteamento, que já recebeu a aprovação dos órgãos competentes, tem finalidade residencial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área da Gleba 25,0456 ha
Área convertida 250.456,00 m²
A.P.P. 25.493,96 m²
Área Verde 25.292,41 m²
Equipamentos Comunitários 12.933,28 m²
Sistema Viário 62.072,02 m²
Área das Quadras/Lotes comercializáveis 146.222,33 m²
Número de lotes 678 unidades
Número de APPs 01 unidade
Número de áreas verdes 04 unidades
Número de áreas de equipamento comunitário 06 unidades

Parágrafo único. Comporão as áreas públicas do loteamento os imóveis denominados "Chácara 01-R2 (Área verde) do Setor 43", com área de 4.201,00 m², "Chácara 03-R3 (Área verde) do Setor 43", com área de 10.890,00 m², e "Chácara 03-R4 (Equipamento Público) do Setor 43, com área de 6.467,00 m², que deverão ser transferidos ao domínio do Município simultaneamente ao ato do registro da alteração junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Para efeito deste Decreto adota-se os seguintes termos e suas definições:

- I – alinhamento: é a linha de divisa do lote urbano com logradouro público;
- II – afastamento frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;
- III – afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;
- IV – afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo ao limite do fundo do lote;
- V – taxa de ocupação: é o índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;
- VI – zona comercial: áreas onde existe preponderância na ocupação por estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização, facilidade de acesso sistema viário adequado;
- VII – zona residencial: áreas destinadas à ocupação por edificações residenciais.

Art. 3º A taxa de ocupação máxima será de 60% (sessenta por cento) para edificações residenciais e 80% (oitenta por cento) para edificações comerciais:

Art. 4º O loteamento terá uso exclusivamente residencial.

Art. 5º Será tolerado o uso comercial, desde que implantado em vias principais (lotes confrontantes com as avenidas Brigadeiro Eduardo Gomes e Guaporé), e para atendimento exclusivo às necessidades dos bairros, podendo compreender as seguintes atividades:

- I – mercearias e/ou mercados
- II – açougues;
- III – padarias/confeitarias;
- IV – frutarias;
- V – farmácia e laboratórios;
- VI – restaurantes e similares;
- VII – pequenos escritórios;
- VIII – pequenas oficinas de reparos (exceto mecânicas);
- IX – bares e lanchonetes;
- X – lojas de vestuário;
- XI – pequenos estabelecimentos de ensino e correlatos;
- XII – oficinas de artesanatos;
- XIII – barbearias e salões de belezas;
- XIV – pequenas oficinas de aparelhos eletrodomésticos;
- XV – demais atividades que não conflitem com o uso residencial.

§ 1º. Todas as atividades relacionadas serão permitidas, resguardadas as condições ambientais de segurança, assim definidas pelos órgãos competentes.

§ 2º. Poderão, a critério do Poder Executivo Municipal, ser admitidos usos permissíveis - atividades econômicas ou não, que devido as suas características, podem ser outorgadas, após análise individualizada, podendo a qualquer momento, ser cassada a autorização.

Art. 6º A localização das edificações em toda zona deverá obedecer ao recuo frontal mínimo de 4,00m (quatro metros) e afastamento lateral e fundo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. No caso dos lotes de esquinas, além do recuo frontal deverá ser obedecido o recuo lateral de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 7º Em caso de edificação comerciais será permitido à construção no alinhamento dos lotes.

Art. 8º Os muros e edificações comerciais em esquinas e no alinhamento o lote, deverão obedecer ao chanfro formando um triângulo de catetos com 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 9º Todas as construções obedecerão às disposições do Plano Diretor, Código de Obras e Código de Posturas do Município de Vilhena.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.028. de 12 de agosto de 2013.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.696 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 029/2017/ CMDCA, datado de 29 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a ser composto da seguinte forma:

Presidente: Genivaldo Florenços dos Santos (ORMEVI)
Vice-Presidente: Odair Belarmino (SEMEC)
Gestor Financeiro: Lelio Miki Hataka (SEMAS)
1º Secretário: Débora Cardoso Gonçalves Fontes (SEMAS)

2º Secretário: José Moreira Lima (ASMON)

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

SEMAS
Titular: Débora Cardoso Gonçalves Fontes
Suplente: Erica de Oliveira Vieira Ferreira

SEMFAZ
Titular: Gilma Martins Costa dos Santos
Suplente: Genocir Fátima Prior Signor

SEMUS
Titular: Eliete Muniz de Oliveira
Suplente: Sandramar Lemes do Nascimento

SEMED
Titular: Maria Claudia Vasques da Silva
Suplente: Sueli Nicolau de Araújo

SEMAP
Titular: Ires Maria Schons
Suplente: Terezinha Lemes de Souza

SEMEC
Titular: Odair Belarmino
Suplente: Márcio Adriano da Rocha

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA - ORMEV
Titular: Genivaldo Florenços dos Santos
Suplente: Itamar da Silva Lima

ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV
Titular: Ivanilda Pinheiro de Godóy Vargas Rojas
Suplente: Jucilene Correa Martendal

IGREJA CATÓLICA
Titular: Geni Gomes da Silva
Suplente: Fátima Rejane Ferreira Freitas

ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM
Titular: Eleson Câmara
Suplente: Daliane Barichello

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS
Titular: Deonísio Agnelo dos Santos
Suplente: José Arnaldo Elias

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON
Titular: José Moreira Lima
Suplente: Regivaldo Miranda da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de julho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.700/2017

NOMEIA JACINTONIO COSTA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JACINTONIO COSTA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 4 de setembro de 2017.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.702/2017

NOMEIA SILVANIA SANTOS FREIRE TABORDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SILVANIA SANTOS FREIRE TABORDA, para exercer o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – ADMINISTRATIVO E DESENVOLVIMENTO – CPC - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTIC, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.703/2017

NOMEIA MARIA APARECIDA ROSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA APARECIDA ROSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 6 de setembro de 2017

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 6 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.704/2017

EXONERA ROSA MARIA DE SOUSA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSA MARIA DE SOUSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, a partir 1º de setembro de 2017, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.705/2017

EXONERA MESSIA SILVA SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MESSIA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.706/2017

NOMEIA MESSIA SILVA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MESSIA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de setembro de 2017

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de setembro de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.707/2017

NOMEIA KAROLAYNE ALVES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação KAROLAYNE ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de setembro de 2017

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de setembro de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.708/2017

NOMEIA DIENDERSON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DIENDERSON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CPC 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de setembro de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.709/2017

EXONERA MICAELA BOLSONI MEDEIROS MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MICAELA BOLSONI MEDEIROS MARTINS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de setembro de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.710/2017

NOMEIA MICAELA BOLSONI MEDEIROS MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MICAELA BOLSONI MEDEIROS MARTINS, para exercer o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – ADMINISTRATIVO – CPC - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de setembro de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.711/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2017 NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VILHENA - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ponto Facultativo no dia 8 de setembro de 2017, nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º Permanecem em atividades os serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de setembro de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.738/2017

SUBSTITUI PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º A substituição da presidente da Comissão PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO, ficando da seguinte forma:

Presidente: LORENI GROSBELLI
Vice Presidente: ZILNEY LUIZ DE FREITAS
Membros: JUNIOR MARQUES PEREIRA
ESTER BATISTA DE FARIAS
NILZA APARECIDA DE SOUSA
LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.739/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARLETE ALVES TOLEDO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ARLETE ALVES TOLEDO, detentora do Cargo de Enfermeiro, Atividades de Nível Superior - ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 3 de julho a 1º de agosto de 2017, 2 a 31 de agosto de 2017 e 1º de setembro a 29 de novembro de 2017, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 406/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.
ROSANI DONADON
Prefeita do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 299/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com

à Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3413/2017/SEMED
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSAGEIRO 5 LUGARES, COR BRANCA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.470,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 13/09/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/09/2017 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de setembro de 2017, às 09:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de setembro de 2017, às 09:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de setembro de 2017, às 09:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 11 de setembro de 2017.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. nº 39.381/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 303/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com à Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Processo Administrativo nº 3785/2017/SEMAGRI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEICULO: MAQUINA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K Nº 02 ANO 2015, TRATOR ESTEIRA FIAT ALLS FD-09 ANO 1997 E CAMINHÃO VW FUSCÃO 24220 ANO 2001, QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.753,18

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 13/09/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/09/2017 às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de setembro de 2017, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de setembro de 2017, às 09:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de setembro de 2017, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 11 de setembro de 2017.

Lucilene Castro de Sousa

PREGOEIRA

Dec. nº 39.380/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 305/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2017/SEMAD.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO PARA ATENDER O PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.800,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 13/09/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/09/2017 às 10:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de setembro de 2017, às 10:55 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de setembro de 2017, às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de setembro de 2017, às 11:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 11 de setembro de 2017.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. nº 39.381/2017

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3306/2017/SEMAS**

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna pública a Dispensa de licitação, Em cumprimento ao artigo 24, inciso II, da lei 8.666/1993, visando à contratação de aluguel de Imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e o Bolsa Família, conforme Processo Administrativo nº 3306/2017 sendo esta uma finalidade precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização é condicionada à sua escolha, uma vez que o valor da locação está compatível com o valor de mercado, a presente contratação é em virtude da URGÊNCIA em atender a solicitação do Ministério Público quanto a retirada da SEMAS, conforme preceitua o Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/1993.

Em favor da contratada SIMONE DA SILVA RODRIGUES, brasileira, separada, portadora do CPF: 633.849.492-34 RG: 649.524 RO, residente na Avenida. Afonso Juca de oliveira, nº 4694 Bairro: Jardim Eldorado, Vilhena-RO, proprietária do imóvel localizado na Av. Juraci Correa Mullher nº 5560 Bairro: Jardim Eldorado frente a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes no valor de R\$ 8.5000,00 (oito mil e quinhentos reais) mensal. Valor do Contrato R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) tendo o prazo por doze meses.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 40.712/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.500,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Terras	
Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Terras	
0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 5.500,00
TOTAL	R\$ 5.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Terras	
Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Terras	
0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER	
3390.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 4.500,00
TOTAL	R\$ 5.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.720/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 132.200,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.660, de 6 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 132.200,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 132.200,00

TOTAL	R\$ 132.200,00
--------------	-----------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.013 – Serviço de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino	
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 132.200,00
TOTAL	R\$ 132.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.721, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.661, de 6 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 - FUMAS	
0824300202.180 – Manutenção do CRECA	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 14.000,00
TOTAL	R\$ 14.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 - FUMAS	
0824300682.209 – Manutenção do Centro da Juventude	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.700,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 2.300,00
TOTAL	R\$ 13.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 2101 - FUMAS	
0824300682.209 – Manutenção do Centro da Juventude	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.722, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 41.402,65.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.662, de 6 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 41.402,65 (quarenta e um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Social	
0824300211.152 – Construção do Muro do Conselho Tutelar	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 41.402,65
TOTAL	R\$ 41.402,65

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Social	
0824400172.171 – Produção de Pão e Leite de Soja	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 33.235,65
0824400172.174 – Coletas de Alimentos para Recondicionamento e Distribuição	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 6.167,00
TOTAL	R\$ 39.402,65

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Social	
0824400172.171 – Produção de Pão e Leite de Soja	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

0824400172.174 – Coletas de Alimentos para Recondicionamento e Distribuição	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.723, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 127.695,22.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.663, de 6 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 127.695,22 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824300191.153 – Construção do Muro da Casa de Acolhimento de Vilhena	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 127.695,22
TOTAL	R\$ 127.695,22

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Social	
0824400172.171 – Produção de Pão e Leite de Soja	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 78.000,00
Unidade Orçamentária: 1203 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Necessidades Especiais	
0824200242.043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 14.500,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 4.195,22
TOTAL	R\$ 96.695,22

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Social	
0412200032.213 – Manutenção da Frota de Veículos	

3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
0824400162.186 – Firmar Convênios com Entidades Não Governamentais	
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais	R\$ 5.000,00
Unidade Orçamentária: 1203 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Necessidades Especiais	
0824200242.043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 1.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 1.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.724/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.175,70.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.664, de 6 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.175,70 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0901 - Setor de Serviços Públicos	
0412200032.086– Manutenção das Atividades da SEMOSP	
4430.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Conv.	R\$ 2.175,70
TOTAL	R\$ 2.175,70

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.725/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.462,73.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.665, de 6 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 9.462,73 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0901 - Setor de Serviços Públicos	
0412200032.086– Manutenção das Atividades da SEMOSP	
4430.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Conv.	R\$ 8.370,37
4430.93.00.00 - Indenizações e Restituições – R.P.	R\$ 1.092,36
TOTAL	R\$ 9.462,73

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0902- Setor de Obras	
1545200421.098 – Construir, Ampliar e Reformar a Casa do Artesão	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Conv.	R\$ 8.370,37
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R. P.	R\$ 1.092,36
TOTAL	R\$ 9.462,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.726/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 11.709,79.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.666, de 6 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 11.709,79 (onze mil, setecentos e nove reais e setenta e nove centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200301.055 – Construção do Centro Especializado de Reabilitação - CER	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 11.709,79
TOTAL	R\$ 11.709,79

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3.183, de 24 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.727, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.446.595,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.667, de 6 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.446.595,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600271.017 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Conv.	R\$ 1.160.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Contrap.	R\$ 286.595,00
TOTAL	R\$ 1.446.595,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão e cento e sessenta reais) serão utilizados os recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, conforme empenhos nºs. 2017ND00223 e 2017ND00235.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 214.595,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e cinco reais), serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 7.243,00
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 20.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 629,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 36.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 75.723,00
2060600272.121 – Transferências de Recursos Financeiros ao SEBRAE	
3350.41.00.00 - Contribuições	R\$ 40.000,00

TOTAL	R\$ 214.595,00
--------------	-----------------------

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais	
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00
4490.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 72.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.728/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 240.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.668, de 6 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 240.000,00
TOTAL	R\$ 240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0701 - Setor de Educação Infantil	
1236500061.144 – Construção de Escola Proinfância	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 240.000,00
TOTAL	R\$ 240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.729/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 395.214,30.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.669, de 6 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 395.214,30 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 395.214,30
TOTAL	R\$ 395.214,30

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200301.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 395.214,30
TOTAL	R\$ 395.214,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.730/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 220.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.670, de 6 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.660/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 132,200 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 132.200,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 132.200,00
TOTAL	R\$ 132.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.013 – Serviço de Limpeza e Conservação em Unidades de Ensino	

3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 132.200,00
TOTAL	R\$ 132.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.661, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 - FUMAS	
0824300202.180 – Manutenção do CRECA	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 14.000,00
TOTAL	R\$ 14.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 - FUMAS	
0824300682.209 – Manutenção do Centro da Juventude	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.700,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 2.300,00
TOTAL	R\$ 13.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 - FUMAS	
0824300682.209 – Manutenção do Centro da Juventude	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.662, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 41.402,65 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 41.402,65 (quarenta e um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Social	
0824300211.152 – Construção do Muro do Conselho Tutelar	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 41.402,65
TOTAL	R\$ 41.402,65

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Social	
0824400172.171 – Produção de Pão e Leite de Soja	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 33.235,65
0824400172.174 – Coletas de Alimentos para Recondicionamento e Distribuição	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 6.167,00
TOTAL	R\$ 39.402,65

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Social	
0824400172.171 – Produção de Pão e Leite de Soja	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
0824400172.174 – Coletas de Alimentos para Recondicionamento e Distribuição	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.663, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 127.695,22 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 127.695,22 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824300191.153 – Construção do Muro da Casa de Acolhimento de Vilhena	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 127.695,22
TOTAL	R\$ 127.695,22

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Social	
0824400172.171 – Produção de Pão e Leite de Soja	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 78.000,00
Unidade Orçamentária: 1203 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Necessidades Especiais	
0824200242.043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 14.500,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 4.195,22
TOTAL	R\$ 96.695,22

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Social	
0412200032.213 – Manutenção da Frota de Veículos	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
0824400162.186 – Firmar Convênios com Entidades Não Governamentais	
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais	R\$ 5.000,00
Unidade Orçamentária: 1203 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Necessidades Especiais	
0824200242.043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 1.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 1.000,00

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.664/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.175,70 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.175,70 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0901 - Setor de Serviços Públicos	
0412200032.086– Manutenção das Atividades da SEMOSP	
4430.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Conv.	R\$ 2.175,70
TOTAL	R\$ 2.175,70

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	112.090.606,19	76.776.049,43	PASSIVO CIRCULANTE	2.455.432,27	2.808.059,51
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.513.742,64	15.919.666,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	127.541,51
Créditos a Curto Prazo	3.200.000,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	292.990,59	999.327,53
Créditos Tributários a Receber	371.167,84	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	2.602.949,91	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	225.882,25	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.162.441,68	1.681.190,47
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	72.783,98	142.072,94			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	81.913.368,86	59.978.422,34			
Estoques	390.710,71	735.887,29			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	183.841.399,94	163.798.846,33	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	196.359.098,48	142.531.643,04
Ativo Realizável a Longo Prazo	45.359.914,89	41.934.213,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	30.776.096,30	35.622.513,95
Créditos a Longo Prazo	45.359.914,88	41.934.213,13	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.668.469,84	1.096.269,05
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	65.500.072,36	16.398.400,06
Divida Ativa Tributaria	43.641.785,29	40.264.776,08	Provisões a Longo Prazo	89.414.459,98	89.414.459,98
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	1.718.129,59	1.669.437,05	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,01	0,01			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	198.814.530,75	145.339.702,55
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	138.481.485,05	121.864.633,19			
Bens Móveis	34.140.361,67	34.190.971,00			
Bens Imóveis	109.251.265,49	90.882.572,98			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-4.910.142,11	-3.208.910,79			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	295.932.006,13	240.574.895,76			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	ATIVO FINANCEIRO	108.462.598,71	76.040.162,14
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	ATIVO PERMANENTE	187.469.407,42	164.534.733,62
Reserva de Capital	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL		
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00			
Reserva de Lucros	0,00	0,00			
Demais Reservas	261.962,34	261.962,34			
Resultados Acumulados	96.855.513,04	94.973.230,87			
Resultado do Exercício	1.894.249,21	3.135.438,21			
Resultados de Exercícios Anteriores	94.961.769,37	91.826.331,16			
Ajustes de Exercícios Anteriores	-505,54	11.461,50			
Outros Resultados	0,00	0,00			
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00			
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.117.475,38	95.235.193,21			
TOTAL	295.932.006,13	240.574.895,76			

PASSIVO FINANCEIRO	87.253.301,67	99.019.949,83			
PASSIVO PERMANENTE	196.359.098,48	142.531.643,04			
	12.319.605,98	-976.697,11			



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00
Direitos Contratuais	74.436.715,61	74.436.715,61	Obrigações Contratuais	14.921,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	74.436.715,61	74.436.715,61	TOTAL	14.921,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00-CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	-250,00	
00-CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	-39.366,66	-124.264,03
00-Outras transf. de rec. do fundo nacional de assistência s	120.780,92	
00-RECURSOS LIVRES	-311.650,75	-957.385,72
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	249.363,82	649.634,43
00-RECURSOS ORDINÁRIOS - SAAE	8.228,21	11.057,25
01-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUC	44.572,70	1.709,19
02-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.882.338,62	1.980.999,11
03-CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -	82.701.468,84	60.137.999,41
07-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	311.698,19	116.720,40
07-FARMACIA BASICA	1.318,34	1.236,61
07-FARMÁCIA POPULAR	162.158,28	34.808,60
07-MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	-101.599,23	-87.926,11
07-PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	16.199,48	35.358,38
07-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	6.842,58	6.312,32
07-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98.189,73	5.841,78
08-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	116.327,93	133.849,80
08-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	46.064,15	96.888,09
08-PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	46.324,56	15.252,54
08-SALARIO EDUCACAO	171.819,27	150.413,63
11-FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP.	651,07	897,02
11-FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF	320.583,93	115.485,22
12-CONV. AQUISIÇÃO DE VEICULO	505,27	20.294,38
12-CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	157.453,61	360.405,28
13-CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	9.755.085,03	562.988,82
13-CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	-1.282.033,60	-132.115,92
13-CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	423.303,52	203.118,04
13-GESTÃO DO SUS	733.343,01	37.590,72
14-OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/S	-55.828.908,59	-54.388.337,41
14-OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/	741.652,25	-89.230,75
15-BOLSA FAMILIA	146.179,77	146.453,56
15-OUTRAS TRANSF.DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOC	3.768,67	125.988,16
15-PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	85.752,57	21.168,85
15-PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	19.224,06	0,00
15-PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA	378.288,23	51.959,58
90-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-20.967.597,19	-32.146.179,92
-Recursos Proprios	28.513,22	-180,00
TOTAL	21.209.297,04	-22.979.787,69



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 3

Dívida Ativa Tributária - Composição Atual

<u>DÍVIDA</u>	<u>EXERCÍCIO</u>	<u>PRINCIPAL</u>	<u>IUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>CORREÇÃO</u>	<u>SALDO</u>
Dívida Ativa até 2009	2009	38.343.791,86	4.116.293,80	124.855,01	2.672.633,41	40.242.522,74
Dívida Ativa	2010	696.838,14	308.567,39	20.266,89	316.637,08	1.342.309,50
Dívida Ativa	2011	301.208,06	125.856,68	8.437,21	119.738,05	555.240,00
Dívida Ativa	2012	201.675,88	80.465,97	5.606,32	77.992,64	365.740,81
Dívida Ativa	2013	724.434,23	188.509,22	18.021,48	192.799,64	1.123.764,57
Dívida Ativa	2014	1.642.298,62	324.553,23	40.169,59	366.706,97	2.373.728,41
Dívida Ativa	2016	4.713.712,72	259.411,89	93.067,58	306.474,91	5.372.667,10
Dívida Ativa	2015	1.935.955,37	257.876,92	44.880,78	339.983,63	2.578.696,70
TOTAIS		48.559.914,88	5.661.535,10	355.304,86	4.392.966,33	53.954.669,83

Movimentação Dívida Ativa Tributária

Saldo Anterior	40.264.776,08
Recebimento de Principal da Dívida (-)	2.620.447,48
Anulação da Dívida (-)	562.269,10
Anistia/Remissão da Dívida (-)	266.779,70
Baixado por Parcelamento em Nova Dívida (-)	1.615.913,17
Inscrição de Principal da Dívida (+)	11.642.418,66
Saldo em Dívida Ativa	46.402.942,81

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária

Saldo Anterior	1.669.437,05
Recebimento de Principal da Dívida (-)	1.264.681,91
Inscrição de Principal da Dívida (+)	1.313.474,45
Saldo Total	1.718.129,59



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 4

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/07/2017

PÁGINA: 5

123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis

Aquisição (+)	2.857.116,44
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	4.332.406,41
Redução a Valor Recuperável (-)	2.907.725,77
Saldo Anterior	34.190.971,00
Saldo da Composição Atual	34.140.361,67
Saldo depreciado	29.807.955,26

Movimentação dos Bens Imóveis

Aquisição (+)	22.010.551,18
Baixa de Bens Imóveis	3.641.858,67
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	577.735,70
Saldo Anterior	90.882.572,98
Saldo da Composição Atual	109.251.265,49
Saldo depreciado	108.673.529,79

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual

<u>ATO AUTORIZATIVO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>SALDO ANTERIOR</u>	<u>DÉBITO BAIXA</u>	<u>CRÉDITO ENCAMPACÃO</u>	<u>SALDO</u>
	IPMV PARCELAMENTO	3.495.890,33	3.359.933,58	0,00	135.956,75
	INSS PARCELAMENTO	24.898.981,24	1.492.369,00	0,00	23.406.612,24
	PASEP	0,00	116.999,38	116.999,38	0,00
	PRECATÓRIOS	7.227.642,38	159.071,88	164.956,81	7.233.527,31
	CERON	16.077.276,39	0,00	49.187.604,45	65.264.880,24
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO PRÓ-TRANS	1.096.269,05	102.237,76	9.674.438,55	10.668.469,84
2016	IBAMA	0,00	18.097,93	253.289,45	235.191,52
	TOTAL DA DÍVIDA FUNDADA	52.796.059,39	5.248.709,53	59.397.288,64	106.944.638,50

Movimentação da Dívida Fundada

Débitos/Pagamentos	5.248.709,53
Junção de Dívidas	59.397.288,64
Saldo Anterior	52.796.059,39
Saldo Total	106.944.638,50

LEI Nº 4.665, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.462,73 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 9.462,73 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0901 - Setor de Serviços Públicos	
0412200032.086– Manutenção das Atividades da SEMOSP	
4430.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Conv.	R\$ 8.370,37
4430.93.00.00 - Indenizações e Restituições – R.P.	R\$ 1.092,36
TOTAL	R\$ 9.462,73

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0902- Setor de Obras	
1545200421.098 – Construir, Ampliar e Reformar a Casa do Artesão	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Conv.	R\$ 8.370,37
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R. P.	R\$ 1.092,36
TOTAL	R\$ 9.462,73

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.666/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 11.709,79 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 11.709,79 (onze mil, setecentos e nove reais e setenta e nove centavos) necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200301.055 – Construção do Centro Especializado de Reabilitação - CER	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 11.709,79
TOTAL	R\$ 11.709,79

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3.183, de 24 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

23/08/2017

Ministério da Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 3.183, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013*****Habilita Municípios e Estados a receberem recursos para construção de Centro Especializado de Reabilitação (CER).***

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a nº Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria SAS nº 971, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria nº 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readéqua o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portarias nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeios para a Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.236/GM/MS, de 1º de outubro de 2012, que acresce e altera dispositivos das Portarias nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011; nº 2.395/GM/MS, de 13 de outubro de 2011 e nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012;

Considerando a Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências; e

23/08/2017

Ministério da Saúde

Considerando a Portaria nº 2.728/GM/MS, de 13 de novembro de 2013, que altera o anexo da portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e Estados descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos referentes aos investimentos para construção de Centro Especializado de Reabilitação (CER).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros de investimentos.

Art. 3º Os entes federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos do art. 1º desta Portaria ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento das unidades. No caso de Construção - Centro Especializado em Reabilitação (CER):

a) até 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;

b) até 21 (vinte e um) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra; e

c) até 90 (noventa) dias, a contar da data do pagamento dos recursos relativos à terceira parcela do incentivo financeiro, para início do funcionamento da unidade;

Art. 4º Os Estados, Distrito Federal e os Municípios beneficiados com recursos tratados por essa Portaria, são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra; e

III - informações relativas à conclusão da obra.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 5º. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 3º, o ente federativo beneficiário estará sujeito: I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados; e Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º Os recursos de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde do Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Viver Sem Limite (Plano Orçamentário 0004), com efeitos orçamentários e financeiros de acordo com os prazos previstos no artigo 3º da Portaria 1.303, de 28 de junho de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

[ANEXO](#)

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º Os recursos de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde do Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Viver Sem Limite (Plano Orçamentário 0004), com efeitos orçamentários e financeiros de acordo com os prazos previstos no artigo 3º da Portaria 1.303, de 28 de junho de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO
CONSTRUÇÃO DE CER

UF	MUNICÍPIO	IBGE	NOME ESTABE- LEC- MENTO	CNES	CNPJ	ORIGEM DO CNPJ	Nº PROPOSTA	VALOR PROPOSTA	COMPONENTE	Modalidades	Valor da 1ª parce- la	Funcional Programática
AP	Macapá	1600303			18.604.334/0001-30	Fundo Municipal de Saúde de Macapá	05995766000313053/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Física, Intelectual e Visual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
AP	Tartarugalzinho	1600709			13.991.993/0001-52	Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho	13991993000113016/2013	R\$ 2.500.000,00	CER II	Auditiva e Física	RS 250.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
BA	Teixeira de Freitas	293135			13.843.896/0001-12	Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas	13843896000113047/2013	R\$ 5.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
BA	Itabuna	2914802			08.218.991/0001-95	Fundo Municipal de Saúde de Itabuna	08218991000113026/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Física, Intelectual e Visual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
CE	Fortaleza	2304400			11.621.453/0001-51	Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza	11621453000113113/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Auditiva, Física e Intelectual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
CE	Eusébio	2304285			11.339.077/0001-07	Fundo Municipal de Saúde de Eusébio	11339077000113027/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Física, Intelectual e Visual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
DF	Brasília	5300108			00394700/0001-08	Distrito Federal Secretária de Saúde	12116247000113041/2013	R\$ 5.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
GO	Luziânia	5212501			07.556.717/0001-63	Fundo Municipal de Saúde	07556717000113034/2013	R\$ 5.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
GO	Formosa	5208004			09.105.181/0001-95	Fundo Municipal de Saúde	09105181000113019/2013	R\$ 5.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
MG	Contagem	3118601			14237130/0001-57	Fundo Municipal de Saúde de Contagem	14237130000113018/2013	R\$ 5.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
MG	Divinópolis	3122306			18291351/0001-64	Prefeitura Municipal de Divinópolis	19166979000113001/2013	R\$ 2.500.000,00	CER II	Auditiva e Física	RS 250.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
MG	Ubá	3169901			15.582.382/0001-86	Fundo Municipal de Saúde de Ubá	15582382000113006/2013	R\$ 2.500.000,00	CER II	Auditiva e Física	RS 250.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
MG	Teófilo Otoni	3168606			09.277.189/0001-39	Fundo Municipal de Saúde de Teófilo Otoni	09277189000113012/2013	R\$ 2.500.000,00	CER II	Física e Visual	RS 250.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
MS	Campo Grande	5002704			11.228.564/0001-00	Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande	11228564000113074/2013	R\$ 5.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
MT	Alta Floresta	5100250			11.241.006/0001-77	Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta	11241006000113007/2013	R\$ 2.500.000,00	CER II	Auditiva e Física	RS 250.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
MT	Juara	5105101	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Juara	3655474	97.538.388/0001-10	Fundo Municipal de Saúde	97538388000113016/2013	R\$ 2.500.000,00	CER II	Física e Visual	RS 250.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
PA	Altamira	1500602			10467921/0001-12	Fundo Municipal de Saúde de Altamira	10467921000113012/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Auditiva, Física e Visual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
PA	Redenção	1506138			11190128/0001-81	Fundo Municipal de Saúde de Redenção	11190128000113025/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Auditiva, Física e Visual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
PA	Itaituba	1503606			11291166/0001-20	Fundo Municipal de Saúde de Itaituba	11291166000113036/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Física, Intelectual, Visual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
PB	Princesa Isabel	2512309			10.473.821/0001-07	Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel	10473821000113016/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Física, Intelectual, Visual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
PB	Santa Rita	2513703			08.694.222/0001-63	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita	08694222000113018/2013	R\$ 2.500.000,00	CER II	Física e Visual	RS 250.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
PE	Afogados da Ingazeira	2600104			11.308.823/0001-03	Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira	11308823000113013/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Auditiva, Física e Visual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
PE	Ouricuri	2609907			11.434.981/0001-00	Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri	11434981000113006/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Auditiva, Intelectual e Visual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
PR	Foz do Iguaçu	4108304			76206606/0001-40	Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu	10573693000113006/2013	R\$ 5.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
RJ	Itaboraí	3301900			118650330001-10	Fundo Municipal de Saúde de Itaboraí	11865033000113038/2013	R\$ 5.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
RJ	Duque de Caxias	3301702			111288090001-10	Fundo Municipal de Saúde de Duque de Caxias	11128809000113043/2013	R\$ 5.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
RN	Mossoró	240800			11.965.996/0001-96	Fundo Municipal de Saúde	11965996000113037/2013	R\$ 5.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
RO	Ji Paraná	1100122			04.092.672/0002-06	Prefeitura do Município de Ji Paraná	04092672000213019/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Auditiva, Física e Intelectual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
RO	Vilhena	1100304	CENTRO DE REABILITAÇÃO DR. NAZARENO JOÃO DA SILVA	2789388	04.092.706/0003-43	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	04092706000313019/2013	R\$ 5.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
RS	Novo Hamburgo	4313409			88.254.875/0001-60	Município de Novo Hamburgo	11416036000113021/2013	R\$ 5.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
RS	Rio Grande	4315602			88.566.872/0001-62	Município de Rio Grande	12094476000113018/2013	R\$ 2.500.000,00	CER II	Auditiva e Física	RS 250.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
RS	Osório	4313508			88.814.181/0001-30	Município de Osório	11322135000113006/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Auditiva, Física e Visual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
SE	Propriá	2805703			11.478.938/0001/38	Fundo Municipal de Saúde de Propriá	11478938000113006/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Auditiva, Física e Intelectual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
SE	Lagarto	2803500			11.447.284/0001-85	Fundo Municipal de Saúde de Lagarto	11447284000113020/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Auditiva, Física e Intelectual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
SP	Araraquara	3503208			13.776.613/0001-67	Fundo Municipal de Saúde de Araraquara	13776613000113024/2013	R\$ 3.750.000,00	CER III	Auditiva, Física e Intelectual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004

SP	São Paulo	3550308		13.864.377/0001-30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	13864377000113255/2013	RS 5.000.000,00	CER IV	Físico, Auditivo, Visual e Intelectual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
SP	São Paulo	3550308		13.864.377/0001-30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	13864377000113238/2013	RS 5.000.000,00	CER IV	Física, Auditiva, Visual e Intelectual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
SP	Avaré	3504503		11.308.295/0001-84	Fundo Municipal de Saúde de Avaré	11308295000113007/2013	RS 2.500.000,00	CER II	Física e Visual	RS 250.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
SP	São Paulo	3550308		13.864.377/0001-30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	13864377000113236/2013	RS 5.000.000,00	CER IV	Físico, Auditivo, Visual e Intelectual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
SP	São Paulo	3550308		13.864.377/0001-30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	13864377000113237/2013	RS 5.000.000,00	CER IV	Físico, Auditivo, Visual e Intelectual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
SP	São Paulo	3550308		13.864.377/0001-30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	13864377000113252/2013	RS 5.000.000,00	CER IV	Físico, Auditivo, Visual e Intelectual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
SP	Lorena	3527207		10.872.126/0001-00	Fundo Municipal de Saúde de Lorena	10872126000113010/2013	RS 3.750.000,00	CER III	Auditiva, Física e Visual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
SP	Itápolis	3522703		12.005.366/0001-32	Fundo Municipal de Saúde de Itápolis	12005366000113015/2013	RS 3.750.000,00	CER III	Auditiva, Física e Intelectual	RS 375.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
SP	Santo André	3547809		11.411.482/0001-99	Fundo Municipal de Saúde de Santo André	11243645000113029/2013	RS 5.000.000,00	CER IV	Física, Auditiva, Visual e Intelectual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
SP	São Paulo	3550308		13.864.377/0001-30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	13864377000113239/2013	RS 5.000.000,00	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	RS 500.000,00	10.302.2015.8535 PO 0004
TOTAL							RS 181.250.000,00			RS 18.125.000,00	

PORTARIA Nº 3.184 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita os Estados e Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais e Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar;

II - 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implantação da Rede Cegonha, e,

III - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO I

ESTADOS E MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE	07458.465000/1130-16	2.920.494,00	10.302.2015.8535.0001	0003
BA	IRARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	11300.002000/1130-06	485.090,00	10.302.2015.8535.0001	0003
CE	ARACATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATI	09650.719000/1130-08	1.487.635,07	10.302.2015.8535.0001	0003
CE	ASSARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSARÉ	12696.967000/1130-04	500.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
CE	PACAJUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PACAJUS	11980.518000/1130-15	746.136,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	MALACACHETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALACACHETA	18404.871000/1130-01	500.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PR	BARBOSA FERAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERAZ	09303.602000/1130-03	220.010,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PR	GODOY MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GODOY MOREIRA	81392.656000/1130-01	495.400,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PR	KALORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE KALORE	08541.961000/1130-05	800.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PR	MARINGÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ	80905.706000/1130-21	4.740.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
PR	PARANAVÁI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVÁI	08518.587000/1130-23	800.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
RJ	NITERÓI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI	11249.035000/1130-22	1.183.310,00	10.302.2015.8535.0001	0003
RN	PARELHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS	11447.568000/1130-14	450.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA	11226.130000/1130-13	170.682,00	10.302.2015.8535.0001	0003
SP	ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	11252.940000/1130-16	1.993.500,00	10.302.2015.8535.0001	0003

ANEXO II

REDE CEGONHA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
AP	MACAPÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ	23086.176000/1130-19	26.400,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA	05816.630000/1130-15	110.358,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE FORTALEZA	74031.865000/1130-68	23.570,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
ES	VITÓRIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE VITÓRIA	06893.466000/1130-11	20.450,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE	92963.560000/1130-02	30.000,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO	00733.062000/1130-10	27.000,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARULHOS	46319.000000/1130-02	26.250,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	13851.748000/1130-26	16.700,00	10.302.2015.20R4.0001	0001
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	13851.748000/1130-34	28.500,00	10.302.2015.20R4.0001	0001

ANEXO III

REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE ALAGOAS	11659.171000/1130-01	2.736.045,00	10.302.2015.8933.0001	0001
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAZONAS	06023.708000/1130-12	2.453.800,00	10.302.2015.8933.0001	0001

LEI Nº 4.667, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.446.595,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.446.595,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600271.017 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Conv.	R\$ 1.160.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Contrap.	R\$ 286.595,00
TOTAL	R\$ 1.446.595,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão e cento e sessenta reais) serão utilizados os recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, conforme empenhos nºs. 2017ND00223 e 2017ND00235.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 214.595,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e cinco reais), serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 7.243,00
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 20.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 629,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 36.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 75.723,00
2060600272.121 – Transferências de Recursos Financeiros ao SEBRAE	
3350.41.00.00 - Contribuições	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 214.595,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais	
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00
4490.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 72.000,00

Art. 5º Acresce valor e altera meta física na ação “Adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas” no Programa “Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais” da Secretaria Municipal de Agricultura e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA CASA CIVIL

*SOVANDO
PUBLICAR*

Ofício n. 268/GAB/EP/CC

Porto Velho, 24 de março de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: Remanejamento e Liberação de Emenda Parlamentar Individual.

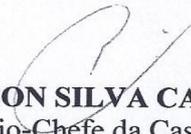
Senhor Secretário,

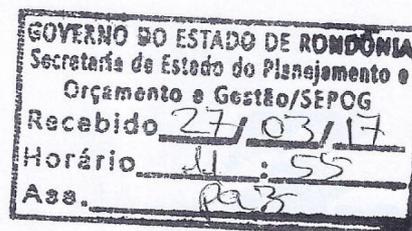
Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, encaminhamos **Ofício n. 005/17/GDRD** de 14 de março de 2017, oriundo do Gabinete da Deputada Estadual **ROSANGELA DONADON**, que versa sobre Remanejamento e Liberação de Emenda Parlamentar Individual n. 33, para atender a Prefeitura Municipal de Vilhena, objetivando aquisição de máquinas de leite e pão de soja, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DE EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REMANEJAMENTO	
				REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
33	SEPOG	0256	44.40.42	R\$ 260.000,00	
	SEAGRI	1081	44.40.42		R\$ 260.000,00
TOTAL				R\$ 260.000,00	

Sendo o que temos a apresentar no momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil



27/03/2017

Guia Nº 0428482017

 Governo do Estado de Rondônia CASA CIVIL	Guia de Remessa de Documentos 27/03/2017 10:29:14	Nº 0428482017 
---	---	---

Origem: CASA CIVIL / ASSESSORIA /
Destino: SEPOG / GAB /

Número Protocolo	Documento	Número Documento	Assunto	Interessado	Observação	Data Entrada	Data Resposta
1101.01335/2017	Ofício	268/GAB/EP/CC	REMANEJAMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR	DEP. ROSANGELA DONADON		27/03/2017 10:29	-

Pa 8
Recebido por

27/03/17
Data

___ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
 CONSULTA EM 18/04/2017 AS 10:56 USUARIO : ARTENIZE
 DATA EMISSAO : 07ABR2017 NUMERO : 2017ND00223
 UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
 GESTAO : 00001 - TESOURO
 TIPO REF.: 09 DOC.REF.: OUTROS DATA REF.: 07ABR2017 DATA LANC.: 07ABR2017
 PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
 EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
 300077 1 19001 20605203710810000 0100001019 444042
 260.000,00

OBSERVACAO :
 LIBERACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER OF. N. 005 - 14/03/2017, REFERENTE A EMEN
 DA PARLAMENTAR N. 33 - DEP. ROSANGELA DONADON

LANCADO POR : SOLANGE FEITOSA DA COSTA EM 07ABR2017 AS 08:21 HS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA CASA CIVIL

REPUBLICAN

CÓPIA

Ofício n. 267/GAB/EP/CC

Porto Velho, 24 de março de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
Nesta

Assunto: Remanejamento e Liberação de Emenda Parlamentar Individual.

Senhor Secretário,

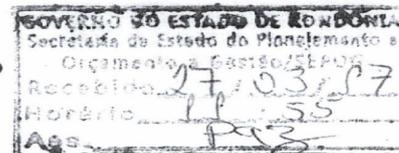
Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, encaminhamos **Ofício n. 004/17/GDRD** de 14 de março de 2017, oriundo do Gabinete da Deputada Estadual **ROSANGELA DONADON**, que versa sobre Remanejamento e Liberação de Emenda Parlamentar Individual n. 33, para atender a Prefeitura Municipal de Vilhena, objetivando aquisição de equipamentos agrícolas, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DE EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REMANEJAMENTO	
				REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
33	SEPOG	0256	44.40.42	R\$ 900.000,00	
	SEAGRI	1081	44.40.42		R\$ 900.000,00
TOTAL					R\$ 900.000,00

Sendo o que temos a apresentar no momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EMERSON SILVA CASTRO
 Secretário-Chefe da Casa Civil



27/03/2017

Guia Nº 0428072017

 Governo do Estado de Rondônia CASA CIVIL	Guia de Remessa de Documentos 27/03/2017 10:12:00	Nº 0428072017 
--	---	--

Origem: CASA CIVIL / ASSESSORIA /
Destino: SEPOG / GAB /

Número Protocolo	Documento	Número Documento	Assunto	Interessado	Observação	Data Entrada	Data Resposta
4401.01325/2017	Ofício	267/GAB/EP/CC	REMANEJAMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR	DEP. ROSANGELA DONADON		27/03/2017 10:12	-

Pa

 Recebido por

27.03.17

 Data

____ SIAFEM2017-CONTAB, CONSULTAS, DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL)
 CONSULTA EM 18/04/2017 AS 10:57
 DATA EMISSAO : 07ABR2017
 UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
 GESTAO : 00001 - TESOURO
 TIPO REF.: 09 DOC.REF.: OUTROS
 PROGRAMA DE TRABALHO
 EVENTO ESF UG TRABAHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
 300077 1 19001 20605203710810000 0100001019 444042 900.000,00

USUARIO : ABTENIZE
 NUMERO : 2017ND00235

DATA REF.: 07ABR2017 DATA LANC.: 07ABR2017
 FONTE NATUREZA PLANO
 RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR

OBSERVACAO :
 LIBERACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER OF. N. 004 - 14/03/2017, REFERENTE A EMEN DA PARLAMENTAR N. 33 - DEP. ROSANGELA DONADON

LANCADO POR : SOLANGE FEITOSA DA COSTA

EM 07ABR2017 AS 08:45 HS

LEI Nº 4.668/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 240.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 240.000,00
TOTAL	R\$ 240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0701 - Setor de Educação Infantil	
1236500061.144 – Construção de Escola Proinfância	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 240.000,00
TOTAL	R\$ 240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.669/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 395.214,30 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 395.214,30 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 395.214,30
TOTAL	R\$ 395.214,30

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200301.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 395.214,30
TOTAL	R\$ 395.214,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.670/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 220.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
 PREFEITURA PROSESSO SELETIVO AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
 Edital nº 005/PMV/2017
 MUNICIPAL DE VILHENA

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**LISTA 01 – GERAL**

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
26	MARCOS DIONE MARÇAL COSTA	87	1º.
74	SILVANO PIMENTELI ROCHA	86	2º.
50	JEFERSON DA COSTA GODINHO	82	3º.
25	JÉSSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI	81	4º.
51	BRAZ FERREIRA DE SOUZA	81	5º.
111	LUZINETE FERREIRA DA CUNHA	79	6º.
48	LOISLAINE DE ASSIS LEITE	79	7º.
142	EDSON GUTTERRES MARTINS	78	8º.
112	REGIANE NEVES DA SILVA	78	9º.
21	SIRLANG LOPES DOS SANTOS	77	10º.
54	RITA TARTAS	77	11º.
24	CLAUDINEI DE OLIVEIRA CORREA	77	12º.
29	ELZA FERREIRA SANTANA	75	13º.
52	JOÃO CARLOS RIBEIRO	74	14º.
27	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	74	15º.
35	ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS	73	16º.
16	JOÃO ANTONIO DA ROCHA FILHO	73	17º.
28	TELMA TEOFILU DE SOUZA ROSA	73	18º.
97	CRISTIANO RIBEIRO	73	19º.
121	FERNANDA PEDROSA DA SILVA BRUNO	71	20º.
37	DAIANA DUNIA DE SOUZA NETO	71	21º.
76	EDCARLOS HERRERA DE SOUZA	70	22º.
188	LEONARDO SIMOES	70	23º.
32	NILSON DE SOUZA SOARES	70	24º.
110	EDU SILVA SANTOS	70	25º.
152	ANTONIO MANFROI MORANDIM	69	26º.
39	MARCO MARTINS DE OLIVEIRA	68	27º.
106	JOSIAS APARECIDO DA SILVA	67	28º.
105	ROBSON FERREIRA COSTA	67	29º.
263	CLEIA EVANGELISTA DE SOUZA	63	30º.
2	BRUNO HENRIQUE ARAUJO	62	31º.
283	ARIEL FONSECA	60	32º.
183	POLYANNE FIRMINO DA SILVA	60	33º.
211	RANIELY SANTOS ALMEIDA	57	34º.
187	ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA	57	35º.
56	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	56	36º.
289	FIRMINA CORDEIRO	56	37º.
190	ERIKA GODOI DE OLIVEIRA	55	38º.
85	GEUSIANE PACHECO MACHADO	55	39º.
249	FABIO KIMAK	55	40º.
210	SUHELLEN GOMES CARDOSO	55	41º.

ESTADO DE RONDONIA
 PREFEITURA PROSESSO SELETIVO AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
 Edital nº 005/PMV/2017
 MUNICIPAL DE VILHENA

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

167	FERNANDA GUIMARÃES BONIN	55	42º.
18	MARINETE EDUARDO COSTA	54	43º.
94	RHUAN JUNIOR SOUZA DA COSTA	54	44º.
129	TAYNA REGINA DE SOUZA ROSA	54	45º.
6	MATHEUS DE SOUZA DUARTE	54	46º.
308	VÂNIA MARIA SOARES DA SILVA	54	47º.
288	LUCAS DE ARRUDA MAZARIN	53	48º.
228	MARTA SANTOS SILVA	53	49º.
275	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	53	50º.
80	RODRIGO WANDERSON ALMEIDA CORTES	53	51º.
239	NÁDIA IASMIM MENDES LAZZARO	53	52º.
234	FERNANDO LUCAS DE SOUZA FERNANDES	53	53º.
57	DANWBYA CHRISTIANE DE FREITAS ROSA DA ROCHA	52	54º.
11	SOLANGE VITURINO DE JESUS SILVA	52	55º.
7	DAPHINE ROBERTA MAIA DA SILVA	52	56º.
274	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS	52	57º.
259	SUZANA DE LIMA ALBINO	52	58º.
209	VIVIANE CARLA SANTOS DE OLIVEIRA	51	59º.
67	MICHELLE MOROTI ROPELATTO	51	60º.
278	NELZIRA BARBOZA FORTES	51	61º.
12	RAFAEL EDUARDO COSTA	51	62º.
196	EDVAL DE JESUS FILHO	51	63º.
36	AILTON SOUZA DOS SANTOS	51	64º.
3	ELIS GIOVANA SCHWANTES	50	65º.
13	SIMONE DA SILVA SOARES	50	66º.
59	ROSÂNGELA SANTOS COSTA DE MOURA	50	67º.
139	DAYANE DE MIRA SILVESTRE	50	68º.
118	WILLIAM BENJAMIM ACARINI	50	69º.
86	RAIANY STEFANI DE AMORIM FARIAS	49	70º.
120	RAQUEL AVELINA DA SILVA	49	71º.
192	GUSTAVO GUILHERME DE OLIVEIRA BUENO	49	72º.
58	DORACILENE GOMES DA SILVA	49	73º.
122	LUCAS CLAINDIÔNE ALVES DE AMARAL	49	74º.
201	CRISTIANE PRADO	49	75º.
217	LEIDIANNY SANTOS DE MEDEIROS	49	76º.
126	KAROLAINE DA SILVA MORAES	48	77º.
240	VANUZA DA SILVA FELICIO	48	78º.
215	GLAUCILENE SANTOS DA SILVA	48	79º.
282	VALDERICE SILVA VARANDAS	48	80º.
180	JOCIMARA LEITE SAQUETI	48	81º.
149	ANDREIA MACIEL FLAUSINO OHNESORGE	48	82º.
276	MARLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	48	83º.
174	ALEXANDRA APARECIDA GOMES VAPIS	47	84º.
273	CARMELINDA DA SILVA PIRES	47	85º.
22	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	47	86º.
179	MAX KAIAN DE SOUZA TALON	47	87º.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA PROSESSO SELETIVO AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
Edital nº 005/PMV/2017
MUNICIPAL DE VILHENA

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

287	LAURA BATISTA JUSTAMANTE	47	88º.
245	ANNA MARIA MENDES DE OLIVEIRA BOSCO	47	89º.
9	NORBERTO ALVES DE SOUZA	46	90º.
43	CLEONICE CACHOEIRA DA SILVA	46	91º.
92	ELAINE GONÇALVES CIRILO	46	92º.
107	MARIA LÚCIA DA PAZ RODRIGUES	46	93º.
218	ROSA MAIA SANTANA	46	94º.
79	JANILDA GUIMARÃES DA SILVA	46	95º.
41	ROSELI CALIXTO DA SILVA	46	96º.
75	RHOGER CHRISTIAN PIMENTELI FERREIRA	46	97º.
307	KADRICK ROBERTO AQUINO	45	98º.
90	RAFAEL PEREIRA SCHMITT	45	99º.
73	LETÍCIA BISPO FERREIRA	45	100º.
102	SIMONIA DE OLIVEIRA NEVES WERLANG	45	101º.
128	EDINEIA GONÇALVES CIRILO	44	102º.
165	MARISA SILVA CHAVES TEIXEIRA	44	103º.
206	HEITOR MOREIRA ESCARPANEZI	44	104º.
91	JOSLENE TENÓRIO DE LIMA	44	105º.
175	JOSIMAR CHAVES DA SILVA	44	106º.
184	KEURY SILVA DOS SANTOS	43	107º.
166	LETICIA AUGUSTA OSTAPENKO	43	108º.
224	ELIENE EMILIANO DOS SANTOS CAMARGO	43	109º.
87	CLEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS	43	110º.
193	CARLA KAROLINI PRADO DE OLIVEIRA	43	111º.
14	CLEIDE BARBOSA DE SOUZA TORRES	42	112º.
4	EDILAINE RODRIGUES GOMES	42	113º.
163	JAMIR CAMPOS DE OLIVEIRA	42	114º.
10	ELIENE JOANA DE OLIVEIRA DE SOUSA	41	115º.
17	FERNANDO DA SILVA SOARES	41	116º.
177	KARINA DA COSTA FERREIRA	40	117º.
189	ANIZIO GARCIA DA ROCHA	40	118º.
204	SEBASTIANA COSTA LEITE	39	119º.
130	CLAUDIA SILVA COSTA	38	120º.
138	EDIOCRECIO XAVIER BORBA	38	121º.
20	ELIANA DOS REIS GONÇALVES FÉLIX	38	122º.
160	GUILHERME CHAVES TEIXEIRA	37	123º.
260	REGINALDO CARDOSO DA SILVA	36	124º.
46	LUZIANE CAMELO MIRANDA	35	125º.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA PROSESSO SELETIVO AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
Edital nº 005/PMV/2017
MUNICIPAL DE VILHENA

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

LISTA 02 - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
165	MARISA SILVA CHAVES TEIXEIRA	44	1º.
17	FERNANDO DA SILVA SOARES	41	2º

Vilhena, 12 de setembro de 2017

Ivanildo Severino Barboza
Membro - CEPSAIS

Valentin Gabriel
Presidente - CEPSAIS

Rita Marta Correia
Membro -CEPSAIS

Ivone Cândido de Oliveira
Membro -CEPSAIS

Felipe Da Silva Oliveira
Membro - CEPSAIS

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

ERRATA PORTARIA Nº. 155/2017/DAF/IPMV DE 23 DE MAIO DE 2017.

ONDE SE LÊ

Art. 1º ... ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO – matricula 28, como suplente.

LEIA-SE

Art. 1º ... ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO – matricula 26, como suplente.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV
MRBP

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO